



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ATA DE JULGAMENTO

Sessão Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno, em Manaus, 25 de abril de 2023.

Presidente: Exma. Sra. Desa. Nélia Caminha Jorge

Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho

Secretária-Geral de Justiça: Dra. Conceição Liane Pinheiro Gomes

Às nove horas, na sala de sessões, reuniu-se o Egrégio Tribunal Pleno, de forma presencial (com transmissão pelo *YouTube*), sob a Presidência da Exma. Sr. Desa. Nélia Caminha Jorge – Presentes, Desembargadora Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Desembargador Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Desembargador Paulo Cesar Caminha e Lima, Desembargador Cláudio César Ramalheira Roessing, Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis, Desembargador Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Desembargador Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador Airton Luís Corrêa Gentil, Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos, Desembargador Anselmo Chixaro, Desembargador Elci Simões de Oliveira, Desembargador Délcio Luís Santos, Desembargadora Vânia Maria Marques Marinho, Desembargador Abraham Peixoto Campos Filho, Desembargadora Onilza Abreu Gerth, Desembargador Cezar Luiz Bandiera, Desembargadora Mirza Telma de Oliveira Cunha, Desembargadora Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques, Desembargador Henrique Veiga Lima e do Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho, Representante do Ministério Público. Ausências Justificadas: Desembargador João de Jesus Abdala Simões, Desembargadora Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Desembargador Domingos Jorge Chalub Pereira, Desembargador Yedo Simões de Oliveira, Desembargador Jorge Manoel Lopes Lins, Desembargadora Joana dos Santos Meirelles e a Desembargadora Vânia Maria do P.S. Marques Marinho. Havendo número legal, a Desembargadora Presidente, declarou aberta a sessão, autorizando a senhora Secretária a fazer a leitura da Ata da Sessão anterior, que foi dispensada, com o assentimento dos demais pares e aprovada, na forma lavrada, sendo, em seguida, assinada. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS – SEI –**
1 – Processo Administrativo nº 2023/000004101-00 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ASSENTAMENTO REGIMENTAL N.º 01/2011 – DVEXPED/TJAM, NOS INCISOS I E II (Id. 0885102). Adiado, ainda em discussão. **2 – Processo Administrativo nº 2023/000008173-00 – MINUTA DE RESOLUÇÃO (Id. 0932571) QUE VISA ALTERAR A RESOLUÇÃO Nº 28/2010 NO QUE DIZ RESPEITO À CESSÃO DE USO DOS ESPAÇOS DO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E AFINS. Retirado de Pauta. **3 – Processo Administrativo nº 2022/000039734-00 – MINUTA DE RESOLUÇÃO (Id. 0958916) QUE INSTITUI CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO PARA MAGISTRADOS COM DEFICIÊNCIA, NECESSIDADES ESPECIAIS OU DOENÇA GRAVE, OU QUE SEJAM PAIS OS RESPONSÁVEIS POR DEPENDENTES NESSA MESMA CONDIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Vista Regimental, Desembargadora Mirza Telma de Oliveira Cunha. **4 – Processo Administrativo n.º 2023/000003096-00 – MINUTA DE RESOLUÇÃO (Id. 0978885) QUE INSTITUI CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO PARA SERVIDORES COM DEFICIÊNCIA, NECESSIDADES ESPECIAIS OU DOENÇA GRAVE, OU QUE SEJAM PAIS OS RESPONSÁVEIS POR DEPENDENTES NESSA MESMA CONDIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Vista Regimental, Desembargadora Mirza Telma de Oliveira Cunha. **5 – Processo Administrativo n.º 2023/000013012-00 – MINUTA DE RESOLUÇÃO (Id. 0985651) QUE VISA REGULAMENTAR A TRAMITAÇÃO DE PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR NO ÂMBITO DESTES TRIBUNAL.** Decisão: Aprovada, por unanimidade de votos. **6 - Processo Administrativo n.º 2023/000010157-00 – MINUTA DE RESOLUÇÃO (Id. 0991592) QUE REGULAMENTA FÉRIAS, LICENÇA ESPECIAL E FOLGAS DE SERVIDORES E SERVENTUÁRIOS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS.** Apresentada nesta sessão. **7 – Processo Administrativo n.º 2023/000009030-00 – MINUTA DE RESOLUÇÃO (Id. 0969562) QUE DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DAS TURMAS RECURSAIS EM SUAS FALTAS, AUSÊNCIAS OCASIONAIS, FÉRIAS, LICENÇAS, IMPEDIMENTOS E SUSPEIÇÕES.** Decisão: Aprovada, por unanimidade de votos. **PAUTA DE JULGAMENTOS 1) Mandado de Segurança Cível nº: 4008291-64.2022.8.04.0000** de Tribunal - Edifício Arnaldo Peres/. Impetrante: Jonisson Matos de Souza, Impetrado: Governador do Estado do Amazonas, Impetrado: O Estado do Amazonas, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Mandado de Segurança em epígrafe, em que são partes as acima nominadas, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes do Órgão Plenário do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por UNANIMIDADE de votos, DENEGAR A SEGURANÇA VINDICADA, nos termos do voto do Relator, que acompanha a presente Decisão, dela fazendo parte integrante. Sala das Sessões, em Manaus (AM.),. Impedidos os Exmos(a). Srs. (a) Desembargadora Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Desembargador Jomar Ricardo Saunders Fernandes. **2) Correição Extraordinária nº: 0000828-08.2023.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/4ª Unidade do Núcleo de Justiça 4.0 - Acidentes do Trabalho das Comarcas de Manaus e Iranduba. Corrigente: Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Corrigido: 4ª Unidade do Núcleo de Justiça 4.0 - Acidentes do Trabalho das Comarcas de Manaus e Iranduba. Relator o Exmo. Sr. Desembargador DÉLCIO LUÍS SANTOS. **Decisão:** ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Senhores Desembargadores, por unanimidade,

em aprovar e homologar o relatório de correição extraordinária nos termos do voto do relator, que passa a integrar o julgado. Impedidos os Exmos(a). Srs. (a) Desembargadora Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Desembargador Jomar Ricardo Saunders Fernandes. **3) Reclamação Disciplinar nº: 0011909-85.2022.8.04.0000** de Tribunal - Edifício Arnaldo Peres/Corregedor(a) Geral. Sindicante: Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Sindicado: Celso Souza de Paula, Terceiro I: George Hamilton Lins Barroso. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES, Corregedor-Geral de Justiça. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos de Processo Administrativo nº 0011909-85.2022.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Desembargadores que compõem o Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do Magistrado, sem afastamento, nos termos da proposta do Corregedor-Geral de Justiça, que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Proferiu sustentação oral, Dr. Maurício Vieira de Castro Filho, OAB/AM 11035, Advogado do Reclamado. Impedidos os Exmos. Srs. Desembargador Cezar Luiz Bandiera, Desembargador Délcio Luís Santos e Desembargador Anselmo Chíxaro. Declarou suspeição a Exma. Sra. Desembargadora Mirza Telma de Oliveira Cunha. **4) Recurso Administrativo nº: 0007824-56.2022.8.04.0000** de Tribunal – Edifício Arnaldo Peres/. Recorrente: Francicleide Valério de Souza, Recorrido: Egrégio Tribunal Pleno do Tjam, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas, Terceiro I: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – SINTJAM. Relator o Exmo. Sr. Desembargador ANSELMO CHÍXARO. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Administrativo n.º 0007824-56.2022.8.04.0000, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade de votos e em harmonia com o Parecer do Ministério Público (p. 158/173), em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, que acompanha o presente julgado, dele fazendo parte integrante. Impedidos os Exmos(a). Srs. (a) Desembargadora Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Desembargador Jomar Ricardo Saunders Fernandes. **5) Mandado de Segurança Cível nº: 4007949-53.2022.8.04.0000** de Tribunal - Edifício Arnaldo Peres/. Impetrante: Miranilson Costa Lopes, Impetrado: Estado do Amazonas, Impetrado: Governador do Estado do Amazonas, Impetrado: Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Amazonas Na Pessoa do Comandante Geral da Polícia Militar, Impetrado: Comandante Geral da Polícia Militar, Terceiro I: Procuradoria Geral do Estado do Amazonas - PGE, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE. **Decisão:** ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de Mandado de Segurança Cível n.º 4007949-53.2022.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em consonância com o parecer ministerial, denegar a segurança, nos termos do voto da desembargadora relatora. Desembargadora Nélia Caminha Jorge Presidente/Relatora Dr. Procurador de

Justiça. Impedidos os Exmos(a). Srs. (a) Desembargador Délcio Luís Santos e Desembargadora Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **VISTA 6) Mandado de Segurança Cível nº: 4007957-98.2020.8.04.0000** de Tribunal – Edifício Arnaldo Peres/. Impetrante: Hissa Nagib Abrahão Filho, Impetrado: Presidente do Tribunal de Contas do Estado Amazonas Tce/am, Terceiro I: Procuradoria-Geral do Estado do Amazonas - PGE, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora ONILZA ABREU GERTH. Motivo: A Relatora votou pela denegação da Segurança. Em seguida, o julgamento foi suspenso, em virtude do pedido de **Vista Regimental do E. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior**. **ADIADOS** Pelo Exmo. Sr. Desembargador JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES: Reclamação Disciplinar nº: 0000178-58.2023.8.04.0000 de Tribunal - Edifício Arnaldo Peres/Corregedor(a) Geral, **Mandado de Segurança Cível nº: 4002043-82.2022.8.04.0000** de Tribunal – Edifício Arnaldo Peres/. Motivo: Ausência justificada do Relator. Pela Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO: **Agravo Interno Cível nº: 0007234-16.2021.8.04.0000** de Tribunal – Edifício Arnaldo Peres/. Pela Exma. Sra. Desembargadora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA: **Mandado de Segurança Cível nº: 4009008-76.2022.8.04.0000** de Tribunal - Edifício Arnaldo Peres/. Pelo Exmo. Sr. Desembargador DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA: Correição Ordinária nº: 0002078-76.2023.8.04.0000 de Tribunal - Edifício Arnaldo Peres/Corregedor(a) Geral. Pelo Exmo. Sr. Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS: **Mandado de Segurança Cível nº: 4006219-41.2021.8.04.0000** de Tribunal - Edifício Arnaldo Peres/. Pelo Exmo. Sr. Desembargador ABRAHAM PEIXOTO CAMPOS FILHO: **Mandado de Segurança Coletivo nº: 4000008-86.2021.8.04.0000** de Tribunal - Edifício Arnaldo Peres/. Pela Exma. Sra. Desembargadora LUIZA CRISTINA NASCIMENTO DA COSTA MARQUES: **Mandado de Segurança Cível nº: 4003856-47.2022.8.04.0000** de Tribunal - Edifício Arnaldo Peres/. Nada mais havendo a tratar, a Excelentíssima Senhora Presidente, encerrou a sessão. E, para constar, eu, Bel^a. Tânia Mara Garcia Mafra, Secretária do Egrégio Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai subscrita pela Bel^a. Conceição Liane Pinheiro Gomes, Secretária-Geral de Justiça, e a seguir, assinada pela Exma. Sra. Desa. Presidente.

Desembargadora Nélia Caminha Jorge

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge, Desembargadora de Justiça**, em 03/05/2023, às 08:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Conceição Liane Pinheiro Gomes, Secretário(a)**, em 03/05/2023, às 08:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1016393** e o código CRC **2873857B**.
